

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO:

| |
|------------|
| 00971/2025 |
| 25/02/2025 |

Sec. de Educação, Ciência e Tecnologia - SEMECT/CCL

ASSUNTO

Encaminha Ofício Nº 326/2025-GAB/SEMECT - Solicitando Aditivo de 25% de Valor do Contrato Nº 001/2024 da Adesão à Ata de Registro de Preço Nº 032/2024 do Pregão Eletrônico Nº 017/2024-SRP - Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Eletr



Ofício Nº 326/2025 – GAB/SEMECT

Caxias(MA), 24 de fevereiro de 2025.

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Senhoria, aditivo de 25% do valor do Contrato nº 001/2024 da adesão à Ata de Registro de Preço nº 032/2024 do Pregão Eletrônico nº 017/2024 - SRP, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias.

Informamos que nos manifestamos favoravelmente ao pedido, conforme consta no ofício.

Sem mais para o momento, estamos ao inteiro dispor para maiores esclarecimentos, renovo votos de estima e consideração.

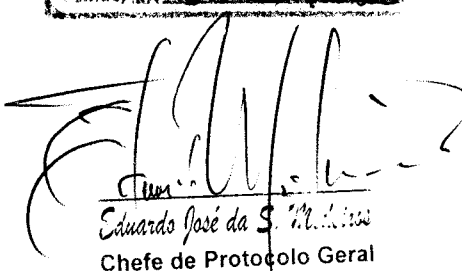
Atenciosamente,


Adenilson Dias de Souza

Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia

ESTADO DO MARANHÃO
Prefeitura Municipal de Caxias
Protocolo Número 0971/2025
Nº de Ordem:
Caxias/MA 25/02/2025

Ilmo. Senhor
Igor Mário Cutrim Dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação – CCL
NESTA


Eduardo José da S. Martins
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATUAL

Senhor presidente, a presente Justificativa visa fundamentar a realização do TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% ao contrato nº 001/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias- MA e a empresa LSMT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.317.812/0001-54, com vigência até 31/10/2025, motivo que se pede o aditamento quantitativo o qual apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificado o acréscimo quantitativo do contrato em referência.

O aditamento ora solicitado visa a adequação do contrato às novas necessidades e demandas surgidas durante a execução dos fornecimentos dos objetos contratados. É de suma importância destacar que o acréscimo quantitativo de 25% está sendo solicitado dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas e permite a alteração do contrato, conforme o artigo 124, inciso II, alínea "d". Além disso, a dotação orçamentária existente e disponível para a execução dos serviços foi comprovada nos autos, assegurando a viabilidade financeira do aditivo.

Ademais, a ampliação do objeto contratual é justificada pela crescente demanda pelos objetos contratados, que se mostraram essenciais para o cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA. A aquisição destes equipamentos é indispensável para o bom andamento das atividades educacionais no município, não havendo alternativa que se apresente mais viável e adequada para atender a essa necessidade do que o aditamento quantitativo proposto.

Destaca-se também que todas as formalidades legais foram observadas, garantindo a regularidade e a conformidade com os preceitos da legislação vigente. Havendo o cumprimento das obrigações por parte da contratada, o que reforça a confiança na continuidade da parceria.

Por fim, considerando a necessidade urgente de assegurar a continuidade do fornecimento dos objetos. O aditamento quantitativo proposto se configura como a solução mais adequada, conforme a legislação aplicável, sendo, portanto, plenamente justificado e necessário.

Caxias MA, 25 fevereiro de 2025

Ilmo. Senhor

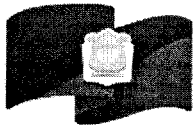
Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação –
CCL

NESTA



Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência
e Tecnologia



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E TECNOLOGIA

| |
|-------------------|
| FOLHA: 03 |
| PROC. 009711 / 85 |
| RUBRICA |

JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO CONTRATUAL

Senhor presidente, a presente Justificativa visa fundamentar a realização do TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DE 25% ao contrato nº 001/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias- MA e a empresa LSMT DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 49.317.812/0001-54, com vigência até 31/10/2025, motivo que se pede o aditamento quantitativo o qual apresentamos a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificado o acréscimo quantitativo do contrato em referência.

O aditamento ora solicitado visa a adequação do contrato às novas necessidades e demandas surgidas durante a execução dos fornecimentos dos objetos contratados. É de suma importância destacar que o acréscimo quantitativo de 25% está sendo solicitado dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas e permite a alteração do contrato, conforme o artigo 124, inciso II, alínea "d". Além disso, a dotação orçamentária existente e disponível para a execução dos serviços foi comprovada nos autos, assegurando a viabilidade financeira do aditivo.

Ademais, a ampliação do objeto contratual é justificada pela crescente demanda pelos objetos contratados, que se mostraram essenciais para o cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA. A aquisição destes equipamentos é indispensável para o bom andamento das atividades educacionais no município, não havendo alternativa que se apresente mais viável e adequada para atender a essa necessidade do que o aditamento quantitativo proposto.

Destaca-se também que todas as formalidades legais foram observadas, garantindo a regularidade e a conformidade com os preceitos da legislação vigente. Havendo o cumprimento das obrigações por parte da contratada, o que reforça a confiança na continuidade da parceria.

Por fim, considerando a necessidade urgente de assegurar a continuidade do fornecimento dos objetos. O aditamento quantitativo proposto se configura como a solução mais adequada, conforme a legislação aplicável, sendo, portanto, plenamente justificado e necessário.

Caxias MA, 25 fevereiro de 2025

Ilmo. Senhor

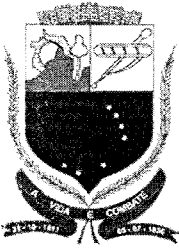
Igor Mário Cutrim Dos Santos

Presidente da Comissão Central de Licitação –
CCL

NESTA



Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência
e Tecnologia



Diário Oficial

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
Prefeito José Gentil Rosa Neto

Criado pela Lei N° 2331/2017 N°. 6113/2024 Caxias - MA, 13/12/2024

EXPEDIENTE

Criado pela Lei N° 2331/2017, é uma publicação exclusivamente eletrônica da Administração Direta deste Município.

ACERVO

Você pode acessar as edições do Diário Oficial de forma online através do seguinte endereço: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Para realizar pesquisas utilizando qualquer termo ou aplicar filtros específicos, basta acessar a mesma página: <https://www.caxias.ma.gov.br/diario>. Importante ressaltar que todas as consultas, pesquisas e downloads são totalmente gratuitos e não requerem nenhum tipo de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

As edições são publicadas diariamente, exceto nos dias de sábado, domingo e feriados.

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Caxias - MA
 CNPJ: 05.281.738/0001-98, Prefeito José Gentil Rosa Neto
 Endereço: Praça Dias Carneiro, 600, Centro
 Telefone: (99) 3521-3025 e-mail: diario@caxias.ma.gov.br
 Site: <https://www.caxias.ma.gov.br>

INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE CAXIAS, CNPJ N° 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA BARA CONSTRUÇÕES EIRELI, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 09.439.967/0001-49

OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO EXPRESSO NA CLAUSULA DECIMA DO CONTRATO INICIAL. O TERMO ADITIVO INICIAR-SE Á NA DATA DE SUA ASSINATURA E TERÁ VIGENCIA DE 18 (DEZOITO) MESES.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI N° 8.666/93

VIGÊNCIA: INÍCIO: 25/10/2024 TÉRMINO: 25/04/2026.

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: SR. JOSE MURILO COSTA NOVAIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, PELA CONTRATADA: SR. ALDO MARCOZZI SOUSA ESPINDOLA. CAXIAS - MA, 25 DE OUTUBRO DE 2024.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bddd91917a7bd170b70f655d6f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO N° 001 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4158/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA CNPJ: 06.082.820/0001-56 E A EMPRESA LSMT DISTRIBUIDORA LTDA- RL COMERCIO E SERVIÇO, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° 49.317.812/0001-54

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS - MA.

FUNDAMENTO LEGAL: REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS DA LEI N° 14.133/2021.

SUMÁRIO

1 - LICITAÇÃO

- EXTRATO DE ADITIVO
- EXTRATO DE CONTRATO

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA CONCORRENCIA PUBLICA 03/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4474/2024

BASE LEGAL: LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGENCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS - MA, POR DISPOSIÇÕES EXPRESSAS DA LEI N° 14.133/2021.



Documento assinado digitalmente e com **carimbo de tempo** conforme MP n° 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para consultar a veracidade da publicação acesse <https://dom.caxias.ma.gov.br/diariooficial/1130> - Volume 5, N°. 6113/2024



FOLHA 05
09411/2025
13

DA LEI Nº 123/2006

VALOR: R\$ R\$ 3.198.728,11 (TRÊS MILHÕES,
CENTO E NOVENTA E OITO MIL, SETECENTOS E
VINTE E OITO REAIS E ONZE CENTAVOS).

VIGÊNCIA: INICIO: 31/10/2024 TÉRMINO:
31/10/2025

DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA:

02.13.12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00-

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

02.13.12.365.0009.2051.0000 4.4.90.52.00-

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE: ANA CÉLIA
PEREIRA DAMASCENO DE MACEDO, CPF Nº
334.998.883-00, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS -
MA, PELA CONTRATADA: SRA. LUANA SILVA
MEDEIROS, CPF: 033.883.473-79. CAXIAS - MA, 31
DE OUTUBRO DE 2024.

Código identificador:

b6abc944e5215aa5550293d4c667866133a02ccc4e1f77a07bbdd91917a7bd170b70f655d6
f739d1675e0c7d5386c55a21271fb576d59bb8103f8c4902e40dde



05
09/11/2025

ADENILSON DIAS DE SOUZA
Procurador Geral do Município
ISAÍAS JOSE DA SIVA NETO
Controlador Geral do Município
MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES
Secretaria Municipal De Saúde
BRENO SILVEIRA LEITÃO
Presidente do Caxias-Prev
LUCIANA ANDREA DA COSTA SOARES
Secretaria Municipal De Agricultura e Pesca
ADERBAL MALHEIROS FRANÇA NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Defesa Civil
ANA LÚCIA XIMENES
Secretaria Municipal de Assistência e
Desenvolvimento Social
LABIBE GEDEON SIMÃO NETA
Secretaria Municipal do Trabalho
CONSTANTINO FERREIRA DE CASTRO NETO
Secretário Municipal de Indústria e Comércio
ANA CÉLIA PEREIRA DAMASCENO DE
MACÊDO
Secretária Municipal de Educação, Ciências e
Tecnologia
ARNALDO DE ARRUDA OLIVEIRA
Diretor Administrativo do SAAE
MANOEL JOSÉ MACEDO SIMÃO
Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e
administração
ADELSON DA COSTA PEDROSA
Secretário Municipal de Esportes
RUY FERNANDES RODRIGUES JÚNIOR
Secretário Municipal de Transportes
OTHON LUIZ MACHADO MARANHÃO
Secretário Municipal de Governo
IGOR MÁRIO CUTRIM DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Contração do Município
de Caxias/MA
JOSÉ MURILO COSTA NOVAIS
Secretário Municipal de Infraestrutura
GRACY VIANA MAIA
Secretária Municipal de Regularização Fundiária
JERÔNIMO FERREIRA CAVALCANTE FILHO
Secretário Municipal de Articulação Política

HINO DE CAXIAS

LETRA: Teodoro Ribeiro Júnior
MUSICA:: por Elpídio Pereira

Clara estrela no céu maranhense,
Lira flébil do meigo cantor,
Tua luz outra estrela não vence,
Nem a lira mais cheia de amor.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

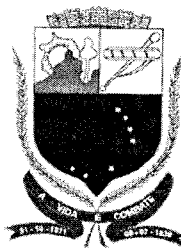
És a virgem toucada de rosas,
Que te miras nas águas do rio,
De onde as ninfas sutis, invejosas,
Vêm beijar-te o perfil erradio.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Broquelada na paz tu trabalhas,
E na paz confiada descansas,
Mas não temes o fragor de batalhas,
Quem já trouxe a vitória nas lanças.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Não crearam teus seios escravos,
Bentos seios do alvor da camélia,
Que nós somos unidos e bravos.
Filhos gracos da nova cornélia.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

Glória! Glória! As façanhas proclamem,
Da princesa do adusto sertão,
Cuja fama e valor se derramam,
Pelas terras do audaz Maranhão.
Vamos juntos no albor destes dias
Os louvores cantar de Caxias (bis)

MUNICIPIO DE Assinado de forma
CAXIAS:06082 digital por MUNICIPIO DE
820000156 CAXIAS:06082820000156
Dados: 2024.12.13
19:00:44 -03'00'



Prefeitura Municipal de Caxias-MA, Praça Dias Carneiro, 600, Centro,
CEP: 65.604-090 <https://caxias.ma.gov.br/> (99) 3521-3025



CONTRATO Nº 001 DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4158/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
DE CAXIAS, E A EMPRESA LSMT DISTRIBUIDORA LTDA-
RL COMERCIO E SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA.

REPRESENTANTE: Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias, Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo, portadora do RG nº 793.652 SSP/PI, e CPF nº 334.998.883-00.

CONTRATADA: LSMT DISTRIBUIDORA LTDA- RL COMERCIO E SERVIÇO, inscrita no CNPJ sob o nº 49.317.812/0001-54, situada na Avenida São Sebastião, nº 4869, Reis Veloso, Parnaíba-PI, CEP: 64.204-035

REPRESENTANTE: Sra. Luana Silva Medeiros, CPF: 033.883.473-79

Tendo em vista o que consta no Processo nº 04287/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 12/2024-SRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa pra fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias - MA. Conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Item | Descrição | Marca | Qtd | Und | Valor R\$ | |
|------|---|-------|-----|-----|-----------|------------|
| | | | | | Unitário | Total |
| 1 | Ar-Condicionado De Ar Piso Teto56.000 Btus-Trifásico 380V 220 volts | EOS | 25 | Und | 14.714,10 | 367.852,50 |
| 2 | Ar-Condicionado Split 12.000 Btus 220 volts | EOS | 97 | Und | 3.994,82 | 387.497,54 |
| 3 | Ar-Condicionado Split 18.000 Btus 220 volts | EOS | 50 | Und | 4.746,94 | 237.347,00 |
| 4 | Ar-Condicionado Split 22.000 Btus 220 volts | EOS | 50 | Und | 7.400,29 | 370.014,50 |
| 5 | Ar-Condicionado Split 30.000 Btus 220 volts | EOS | 40 | Und | 8.655,34 | 346.213,60 |
| 6 | Ar-Condicionado Split 9.000 Btus 220 volts | EOS | 50 | Und | 3.494,25 | 174.712,50 |

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA
CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA
(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581
Site: www.caxias.ma.gov.br

| | | | | | | |
|----|--|---------------|----|-----|----------|------------|
| 7 | Bebedouro com 04 torneira 100 Litros inox Med: 1.33X0.90X0.58. com selo do imetro, | MODELO MÓVEIS | 25 | Und | 4.199,94 | 104.998,50 |
| 8 | Bebedouro Coluna Para Garrafão De 20 Litros, vazão, fornece até 1.32 litro de água gelada por hora com selo do imetro | ESMALTEC | 31 | Und | 1.396,67 | 43.296,77 |
| 9 | Bebedouro Industrial com 03 Torneira, 100 Litros Pintado Med:1.33X0.90X0.58. com selo do imetro | MODELO MÓVEIS | 22 | Und | 3.900,33 | 85.807,26 |
| 10 | Fogão Industrial com 04 Bocas Com Forno, Bocas 30x30 P5 Inox com Forno 87L | MODELO MÓVEIS | 30 | Und | 3.983,58 | 119.507,40 |
| 11 | Fogão Industrial com 04 Bocas Sem Forno, combinando ferro com pintura eletrostática e aço inox, com dois queimadores duplos e dois simples, juntamente com grelhas de 30 x 30. | MODELO MÓVEIS | 20 | Und | 2.082,87 | 41.657,40 |
| 12 | Fogão Industrial 6 Bocas com Quadromonobloco: bocas estampadas em uma chapa única, evita solda e resíduos;- Fabricados em ferro com pintura eletrostática e aço inox 430;- 3 queimadores duplos e 3 queimadores simples; - Registro regulador de gás em latão duro, niquelado e cromado;- Tubo de gás em alumínio especial, durabilidade polido de 1"; - Queimadores e grelhas fundidos em alta temperatura; - Perfil 6,5 cm de largura entre as grelhas;- Forno com laterais e porta em aço inox, internamente em aço galvanizado;- Modulável e desmontável | MODELO MÓVEIS | 20 | Und | 4.431,65 | 88.633,00 |
| 13 | Fogão Industrial com 06 Bocas Sem Forno, Fabricado em Inox 430, PRESSÃO: Baixa pressão BOCAS: 6, | MODELO MÓVEIS | 20 | Und | 2.842,63 | 56.852,60 |

| | | | | | | |
|----|--|----------|----|-----|----------|------------|
| | LARGURA DA FRENTE: 1,08 cm, PROFUNDIDADE: 80 cm, ALTURA: 80 cm, PESO: 60 kg | | | | | |
| 14 | Freezer Horizontal 01 Porta 309 Litros- 220 Volts- Altura: acima de 97 cm com Largura acima de 98 cm com Profundidade: 81 cm | ESMALTEC | 42 | Und | 2.938,25 | 123.406,50 |
| 15 | Freezer Horizontal 02 Portas 534 Litros- 220 Volts, 4 rodinhas nospés, cor branca | ESMALTEC | 42 | Und | 4.721,33 | 198.295,86 |
| 16 | Frigobar 117 Litros - 220 Volts, Altura: 84cm Largura: 50cm Profundidade: 56cm cor: branco | ESMALTEC | 7 | Und | 1.440,87 | 10.086,09 |
| 17 | Refrigerador doméstico 02 portas 340 litros- 220 volts, cor branca, Comprimento (cm) acima de 71, 30cm, altura: acima de 169 cm, largura acima 62 cm | ESMALTEC | 45 | Und | 4.031,17 | 181.402,65 |
| 18 | Ferro de Passar A Vapor e a Seco, 27,4C x 14,3L centímetros, 1200 watts. 220volts. | MONDIAL | 15 | Und | 166,80 | 2.502,00 |
| 19 | Liquidificador Industrial 6 Litros Inox- 220 Volts. Voltagem 127V, Capacidade em volume 6 L, Potência 1000 a 1200 W, Velocidade de rotação 3500 rpm Material da jarra Aço inoxidável, cor cinza. | COLOMBO | 30 | Und | 910,23 | 27.306,90 |
| 20 | Máquina de Lavar Roupas De 12Kg- 220 Volts | ESMALTEC | 10 | Und | 1.791,90 | 17.919,00 |
| 21 | Micro-ondas 32 Litros- 220 Volts, cor cinza, 39,1P x 53,8L x 30,1A centímetros com função descongelar. | ESMALTEC | 12 | Und | 1.137,42 | 13.649,04 |
| 22 | Televisor 32 Polegadas. Smart Tv Led 32" Com Wi- Fi, 2 Usb, 3 HDMI,60Hz. | AOC | 50 | Und | 1.358,69 | 67.934,50 |
| 23 | Televisor 42 Polegadas. Smart Tv Led 42" Com Wi- Fi, 2 Usb, 3 HDMI, | AOC | 50 | Und | 1.817,70 | 90.885,00 |

| | | | | | | |
|----|---|------|-----|-----|--------|-----------|
| 24 | 60Hz. Ventilador de parede com grade metálica, bivolt 60cm, pintura eletrostática. | ARGE | 100 | und | 409,50 | 40.950,00 |
|----|---|------|-----|-----|--------|-----------|

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de sua assinatura e encerramento em 12 (doze meses), prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.198.728,11 (três milhões, cento e noventa e oito mil, setecentos e vinte e oito reais e onze centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

02.13.12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
02.13.12.365.0009.2051.0000 4.4.90.52.00- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de reactuação de preços será de *** dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será aquele previsto no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7.3.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

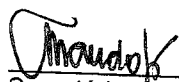
17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Caxias – MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Caxias (MA), 31 de OUTUBRO de 2024



Secretária Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia
Sra. Ana Célia Pereira Damasceno de Macedo
CONTRATANTE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
SEMECT

| |
|-----------------|
| FOLHA: 13 |
| PROC. 0941/2025 |
| RUBRICA |
| 537 |

LSMT DISTRIBUIDORA
LTDA:49317812000154

Assinado de forma digital por
LSMT DISTRIBUIDORA
LTDA:49317812000154
Dados: 2024.10.31 13:10:01 -03'00'

LSMT DISTRIBUIDORA LTDA- RL COMERCIO E SERVIÇO
Sra. Luana Silva Medeiros
CONTRATADO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA

CNPJ: 06.082.820/0001-56

Praça Dias Carneiro, 600, Centro, CEP: 65.604-090 - Caxias / MA

(99) 3521-3125 · 3521- 4363 · 3521-4581

Site: www.caxias.ma.gov.br

**OFÍCIO DE ADITIVO DE QUANTIDADE
 DO CONTRATO Nº 001/2024
 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2024**

À
 LSMT DISTRIBUIDORA LTDA
 CNPJ: 49.317.812/0001-54
 Av. São Sebastião, 4869 – Parnaíba – PI

Assunto: Aditivo de Quantidade – Contrato nº 001/2024 - 25%

Prezado(s) Senhor(es),

Em conformidade com o contrato nº 001/2024, firmado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE CAXIAS - MA e a empresa LSMT DISTRIBUIDORA LTDA, referente à adesão à Ata de Registro de Preço nº 032/2024, comunicamos que, em virtude de necessidades adicionais, será realizado um **aditivo de quantidade de 25%** sobre as quantidades inicialmente contratadas.

O aditivo de 25% será aplicado às seguintes quantidades de produtos, conforme descrito abaixo:

| Nº | PRODUTOS | MARCA | QTD INICIAL | QTD ADITIVADA (25%) | QTD FINAL | VLR UNITÁRIO | VR. TOTAL |
|----|--|---------------|-------------|---------------------|-----------|---------------|---------------|
| 1 | Ar-Condicionado De Ar Piso Teto 56.000 Btus - Trifásico 380V 220 volts | EOS | 25 | 6 | 31 | R\$ 14.714,10 | R\$ 88.284,60 |
| 2 | Ar-Condicionado Split 12.000 Btus 220 volts | EOS | 97 | 24 | 121 | R\$ 3.994,82 | R\$ 95.875,68 |
| 3 | Ar-Condicionado Split 18.000 Btus 220 volts | EOS | 50 | 12 | 62 | R\$ 4.746,94 | R\$ 56.963,28 |
| 4 | Ar-Condicionado Split 22.000 Btus 220 volts | EOS | 50 | 12 | 62 | R\$ 7.400,29 | R\$ 88.803,48 |
| 5 | Ar-Condicionado Split 30.000 Btus 220 volts | EOS | 40 | 10 | 50 | R\$ 8.655,34 | R\$ 86.553,40 |
| 6 | Ar-Condicionado Split 9.000 Btus 220 volts | EOS | 50 | 12 | 62 | R\$ 3.494,25 | R\$ 41.931,00 |
| 7 | Bebedouro com 04 torneiras 100 Litros inox | MODELO MÓVEIS | 25 | 6 | 31 | R\$ 4.199,94 | R\$ 25.199,64 |
| 8 | Bebedouro Coluna Para Garrafão De 20 Litros | ESMALTEC | 31 | 7 | 39 | R\$ 1.396,67 | R\$ 9.776,69 |
| 9 | Bebedouro Industrial com 03 Torneiras | MODELO MÓVEIS | 22 | 5 | 28 | R\$ 3.900,33 | R\$ 19.501,65 |
| 10 | Fogão Industrial com 04 Bocas Com Forno | MODELO MÓVEIS | 30 | 7 | 38 | R\$ 3.983,58 | R\$ 27.885,06 |
| 11 | Fogão Industrial com 04 Bocas Sem Forno | MODELO MÓVEIS | 20 | 5 | 25 | R\$ 2.082,87 | R\$ 10.414,35 |
| 12 | Fogão Industrial 6 Bocas com Quadromonobloco | MODELO MÓVEIS | 20 | 5 | 25 | R\$ 4.431,65 | R\$ 22.158,25 |
| 13 | Fogão Industrial com 06 Bocas Sem Forno | MODELO MÓVEIS | 20 | 5 | 25 | R\$ 2.842,63 | R\$ 14.213,15 |
| 14 | Freezer Horizontal 01 Porta 309 Litros | ESMALTEC | 42 | 10 | 52 | R\$ 2.938,25 | R\$ 29.382,50 |

| | | | | | | | |
|-----------------------------|---|----------|-----|----|-----|--------------|-----------------------|
| 15 | Freezer Horizontal 02 Portas 534 Litros | ESMALTEC | 42 | 10 | 52 | R\$ 4.721,33 | R\$ 47.213,30 |
| 16 | Frigobar 117 Litros | ESMALTEC | 7 | 1 | 9 | R\$ 1.440,87 | R\$ 1.440,87 |
| 17 | Refrigerador doméstico 02 portas 340 litros | ESMALTEC | 45 | 11 | 56 | R\$ 4.031,17 | R\$ 44.342,87 |
| 18 | Ferro de Passar A Vapor e a Seco | MONDIAL | 15 | 3 | 19 | R\$ 166,80 | R\$ 500,40 |
| 19 | Liquidificador Industrial 6 Litros Inox | COLOMBO | 30 | 7 | 38 | R\$ 910,23 | R\$ 6.371,61 |
| 20 | Máquina de Lavar Roupas De 12Kg | ESMALTEC | 10 | 2 | 13 | R\$ 1.791,90 | R\$ 3.583,80 |
| 21 | Micro-ondas 32 Litros | ESMALTEC | 12 | 3 | 15 | R\$ 1.137,42 | R\$ 3.412,26 |
| 22 | Televisor 32 Polegadas Smart TV | AOC | 50 | 12 | 63 | R\$ 1.358,69 | R\$ 16.304,28 |
| 23 | Televisor 42 Polegadas Smart TV | AOC | 50 | 12 | 63 | R\$ 1.817,70 | R\$ 21.812,40 |
| 24 | Ventilador de parede com grade metálica | ARGE | 100 | 25 | 125 | R\$ 409,50 | R\$ 10.237,50 |
| VR. TOTAL DO ADITIVO | | | | | | | R\$ 772.162,02 |

Valor Total do Aditivo: R\$ 772.162,02

Dessa forma, a quantidade contratada de cada produto será acrescida de 25%, conforme detalhado na tabela acima, totalizando o valor de R\$ 772.162,02.

Solicitamos a gentileza de formalizar a aceitação deste aditivo com a assinatura no campo abaixo e o retorno deste ofício, em duas vias, para os devidos registros.

Sem mais para o momento, agradecemos pela colaboração.

Atenciosamente,

 [Nome do Responsável]


[Cargo do Responsável]

[Nome da Instituição Contratante]

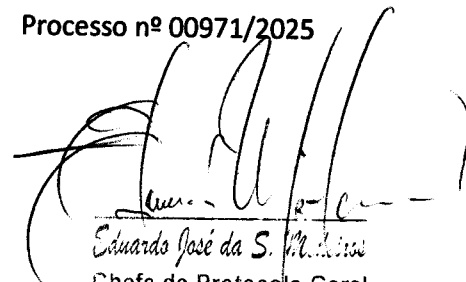
[Endereço]

[Telefone]

[Email]

| |
|--|
| FOLHA: 16 |
| PROC: 0971/2025 |
| RUBRICA:  |

Processo nº 00971/2025



Eduardo José da S. Martins
Chefe de Protocolo Geral
Mat. 12796-2

À Comissão Central de Licitação, para as devidas providencias

Caxias-MA, 25/02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 00971/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO adesão da ATA conforme Contrato anexado aos autos do **Processo em epígrafe.**

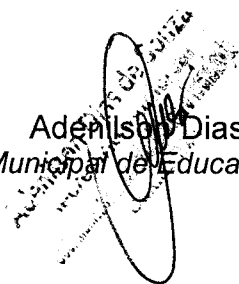
DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia



PROCESSO ADMINISTRATIVO 0971/2025.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO, APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.

Ao

Ilmo. Sr.

Presidente da Comissão Central de Licitação CCL

Senhor Presidente,

Em obediência ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações, **AUTORIZO**, Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo supra.

APROVO o Termo de Referência anexado aos autos do Processo em epigrafe.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/200 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias – MA, 25 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,


Adenilson Dias de Souza
Secretário Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO, 600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025

Página 1

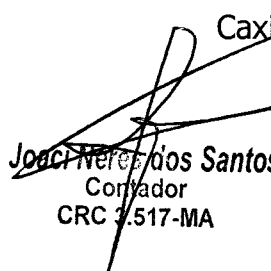
COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____ / _____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: REEQUIPAMENTO DAS UNIDADES ESCOLARES
Dotação: 12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Saldo R\$: 1.520.000,00

Caxias-MA, 25/02/2025


Joaci Nereides Santos
Corregador
CRC 2.517-MA

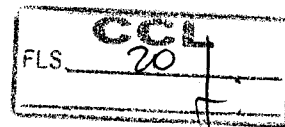
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS

PRAÇA DIAS CARNEIRO,600-CENTRO

06082820000156

Exercício:

2025



Página 1

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº _____ / _____.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA
Unidade: 13 FUNDO DE MANUT.E DES.DA EDUCAÇÃO BÁSICA-FUNDEB
Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DO PRÉ-ESCOLAR E CRECHE
Dotação: 12.365.0009.2051.0000 4.4.90.52.00
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Saldo R\$: 1.500.000,00

Caxias-MA, 25/02/2025

Joaci Neris dos Santos
Contador
CRC 3.577-MA



CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00971/2025 - SEMECT

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO. ADITIVO DE VALOR. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI 14.133/2021.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** no valor do **Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 032/2024, do Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Administrativo n.º 4158/2024**, celebrado com a empresa **LSMT DISTRIBUIDORA LTDA**, que tem por objeto o fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônicos destinados a Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia do Município de Caxias – MA, anexado ao processo encontram-se:

- a) Ofício nº 326/2025, datado de 24 de fevereiro de 2025, assinado pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário Municipal de Educação Ciências e Tecnologia.
- b) Justificativa do aditamento.
- c) Cópia do Diário Oficial da data de 13/12/2024.
- d) Cópia do contrato nº001 da ata de registro de preços nº032/2024 do pregão eletrônico nº017/2024 oriunda do processo administrativo nº4158/2024.
- e) Descrição dos produtos que serão aplicados o aditivo de 25%.
- f) Autorização Orçamentária e Financeira, datada de 25 de fevereiro de 2025 e assinada pelo Sr. Adenilson Dias de Souza, Secretário de Educação, Ciências e Tecnologia.
- g) Duas dotações orçamentárias, datadas de 25 de fevereiro de 2025, e assinadas pelo Sr. Joaci Neres dos Santos.



É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, referente ao Contrato nº 001, da Ata de Registro de Preço nº 032/2024, do Pregão Eletrônico nº 017/2024, Processo Administrativo n.º 4158/2024, essa secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, *“O aditamento ora solicitado visa a adequação do contrato às novas necessidades e demandas surgidas durante a execução dos fornecimentos dos objetos contratados. É de suma importância destacar que o acréscimo quantitativo de 25% está sendo solicitado dentro dos limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021... ademais a ampliação do objeto contratual é justificado pela crescente demanda pelos objetos contratados, que se mostram essenciais para o cumprimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação Ciência e Tecnologia de Caxias-MA, A aquisição desses equipamentos é indispensável para o bom andamento das atividades educacionais no Município, não havendo alternativa que se apresente mais viável e adequada para atender a essa necessidade do que o aditamento quantitativo proposto” (sic).*

*Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade de continuação dos serviços, e levando em consideração a demanda superior à prevista no plano anual, ocasionando ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DO OBJETO CONTRATUAL, conforme artigo 124, alínea “b” da lei 14133/2021”, tem-se o presente termo aditivo em **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial, durante a vigência do respectivo contrato, com início a partir de sua assinatura, tudo em conformidade com o disposto do art. 124, inciso I, e do artigo 125 caput da Lei nº 14.133/2021.*

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:



Art.124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo das partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou a decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

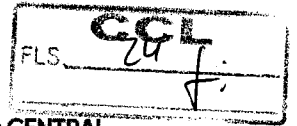
Entretanto, deve-se salientar que o art. 125, menciona uma limitação de acréscimo, a esta possibilidade, vejamos:

Art 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, serviços ou nas compras e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

COMISSÃO CENTRAL
DE LICITAÇÃO



Assim, ressalta-se que, a solicitação do termo aditivo pelas razões elencadas, encontra-se devidamente justificado, bem como atendidos os princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente aditamento do **Contrato n° 001, da Ata de Registro de Preço n° 032/2024, do Pregão Eletrônico n° 017/2024, Processo Administrativo n.º 4158/2024**. Conforme disposto em anexo ao processo em epígrafe.

3. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, **OPINO** pela possibilidade de realização do presente termo aditivo em 25% (vinte e cinco por cento) no valor do **Contrato n° 001, da Ata de Registro de Preço n° 032/2024, do Pregão Eletrônico n° 017/2024, Processo Administrativo n.º 4158/2024**, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada, nos termos do art. 124, inciso I, da Lei n° 14.133/2021, presente no contrato inicial, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo, que se submete à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 06 de março de 2025.

Ely Carlos Rodrigues Chaves
Assessoria Jurídica da Comissão Central de Licitação
OAB/MA 29.749

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 49.317.812/0001-54
Razão Social: LSMT DISTRIBUIDORA LTDA
Endereço: AV SAO SEBASTIAO 4869 / REIS VELOSO / PARNAIBA / PI / 64204-035

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

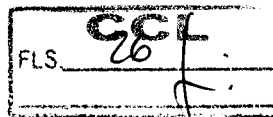
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/02/2025 a 19/03/2025

Certificação Número: 2025021809566174474323

Informação obtida em 26/02/2025 08:45:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Número: 2500001026962214

CPF/CNPJ: 49.317.812/0001-54

Nome/Razão Social: LSMT DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas ainda não registradas ou que venham a ser apuradas, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966, certifica-se a **INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS** em nome do sujeito passivo acima identificado.

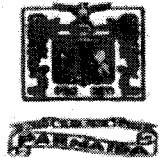
EMITIDA VIA INTERNET EM 26/02/2025 08:39:36
VÁLIDA ATÉ 27/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

Validade deste documento: 60 (sessenta) dias contados da data de sua emissão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: E5BCC135-71EC-4E40-AA30-3F7E33F21200



PREFEITURA DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Rua Itauna, Nº 1434 - Pindorama
CNPJ: 06554430000131

Válida até a data 15/05/2025, conforme
Lei nº 2.210 de 28/12/2005

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

| | |
|---|--|
| Nome / Razão: LSMT DISTRIBUIDORA LTDA | |
| Nome Fantasia: RL COMERCIO E SERVICO | |
| Endereço: RUA JOSE PINHEIRO, 915 | Complem: |
| Bairro: RAUL BACELLAR | Cidade: PARNAIBA - PI |
| CPF/CNPJ: 49317812000154 | Telefone: CEP: 64207685 |
| Inscrição Municipal: 59.563 | Inscrição Est.: 197318525 Data de Abertura: 24/01/2023 |
| Atividade: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE. | |
| Finalidade: QUITAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS | |

CERTIFICAÇÃO

CERTIFICAMOS, em atendimento ao requerente supra qualificado e como resultado de busca efetuada nos arquivos desta Prefeitura, que não constam, na presente data, quaisquer pendências em nome do interessado, ~~relativas a tributos administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal e a inscrições em Dívida Ativa do Município de Parnaíba junto à Procuradoria da Fazenda Pública Municipal.~~

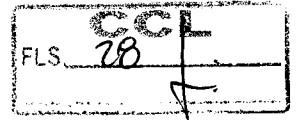
A presente Certidão não exime o requerente da responsabilidade principal ou solidária por débitos fiscais oriundos de processos em trânsito na esfera administrativa, ou decorrentes de situações latentes em que a responsabilidade tributária lhe seja imputada pela própria lei.

Parnaíba-PI, Sexta-feira, 14 de Fevereiro de 2025

Número/Controle da Certidão: 46F718CBE40C12C6


José Orlando Cardoso
Auditor Fiscal da Faz. Municipal
Mat. Nº 1053-1 / Parnaíba

**COPIA DESSA CERTIDÃO SÓ
TERÁ VALIDADE SE CONFERIDA
COM A ORIGINAL**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LSMT DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49.317.812/0001-54

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:41:28 do dia 04/02/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2025.

Código de controle da certidão: **D07D.D4E4.34FD.F7CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LSMT DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 49.317.812/0001-54

Certidão nº: 11256483/2025

Expedição: 26/02/2025, às 08:44:12

Validade: 25/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LSMT DISTRIBUIDORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **49.317.812/0001-54**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

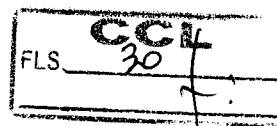
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Procuradoria Tributária

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA
Número: 2500001036775565

CPF/CNPJ: 49.317.812/0001-54

Nome/Razão Social: LSMT DISTRIBUIDORA LTDA

Ressalvados os direitos da Procuradoria Geral do Estado do Piauí de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, certifica-se que, após consulta nos sistemas e registros da Dívida Ativa do Estado, **NÃO CONSTAM** débitos inscritos em nome do sujeito passivo acima identificado.

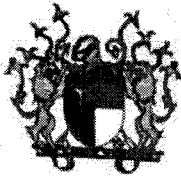
Procuradoria Geral do Estado
Procuradoria Tributária

EMITIDA VIA INTERNET EM 20/02/2025 14:01:34
VÁLIDA ATÉ 21/04/2025

Documento expedido gratuitamente.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticação no site <https://siatweb.sefaz.pi.gov.br/portal-publico/>.

Código de Autenticação: 34838C96-D0B2-4C58-82D6-35AA63DE0190



**CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU
RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL**

CERTIDÃO Nº 3661363

O Tribunal de Justiça do Estado do Piauí CERTIFICA QUE, revendo os registros de distribuição de feitos mantidos nos sistemas ThemisWeb, ThemisWeb Recursal, PROJUDI, Processo Judicial Eletrônico (PJe) e Sistema Eletrônico de Execução Unificado (SEEU), ressalvadas as observações abaixo, NÃO CONSTA AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, inclusive nos JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JECC'S), em andamento nas unidades judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Piauí em desfavor de:

RAZÃO SOCIAL: LSMT DSTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 49317812000154, REPRESENTANTE LEGAL: LUANA SILVA MEDEIROS TAVARES
ENDEREÇO: R JOSE PINHEIRO, N 915 - CEP. 64.207-685
BAIRRO: RAUL BACELLAR, MUNICÍPIO: PARNAÍBA - PI

OBSERVAÇÕES:

- Certidão expedida gratuitamente com base no Provimento nº 013/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Piauí;
- **Esta certidão abrange apenas AÇÕES DE FALÊNCIA, CONCORDATA, INSOLVÊNCIA CIVIL, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;**
- Os dados necessários à emissão da certidão são fornecidos pelo solicitante, sendo de exclusiva responsabilidade do destinatário ou interessado a sua conferência, inclusive quanto à autenticidade da própria certidão;
- Esta certidão não contempla os processos em tramitação no 2º Grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que deverão ser objeto de
- Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL

Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias.

Certidão emitida em 07 de Janeiro de 2025 às 14 h 48 min

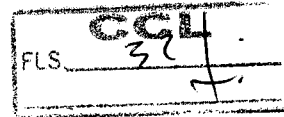


A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (www.tjpi.jus.br), link "Certidão Negativa de 1ª Instância". Certidão Nº 3661363. Código verificador: 3E5FE.37A7F.85A0F.CD4DB



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032.2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017.2024 – SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0971/2025

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ADITIVO DE ACRESCIMO FINANCEIRO.

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS, E A EMPRESA **LSMT DISTRIBUIDORA LTDA – RL COMERCIO E SERVIÇOS.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS – MA, por intermédio da Secretaria Municipal De Educação, Ciências E Tecnologia De Caxias CNPJ/MF: 06.082.820/0001-56, situada na Praça Dias Carneiro, 600, Centro, Caxias – MA, neste ato representado(a) pelo(a) Secretário Municipal de Educação, Ciências e Tecnologias, Sr. Adenilson Dias de Souza, portador do RG nº 1703674 SSP/MA e CPF/MF nº 282.895.523-00.

CONTRATADA: LMST DISTRIBUIDORA LTDA – RL COMERCIO E SERVIÇOS, inscrita no CNPJ sob o nº49.317.812/0001-54, situada na Avenida São Sebastião, nº 4869, Bairro: Reis Veloso, na cidade de Parnaíba/PI, neste ato representado pelo, **Sra. Luana Silva Medeiros Tavares**, portadora do CPF/MF nº 033.883.473-79.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo o acréscimo financeiro dos preços do contrato inicial firmado entre as partes. Referente a contratação de empresa para fornecimento de eletrodomésticos e eletroeletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Ciências e Tecnologia de Caxias/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente termo aditivo é **R\$ 772.162,02 (setecentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e dois centavos)**, representando um acréscimo de 25,00% (vinte e cinco por cento) do valor original pactuado entre as partes. Conforme prevê o § 1º do Art. 65 da Lei 8. 666/93. CONFORME TABELA ABAIXO:

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

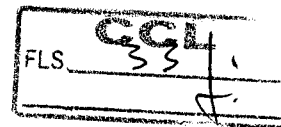
05.13.12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.13.12.365.0009.2051.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas. E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, 07 de março de 2025

Secretário Municipal de Educação, Ciências
e Tecnologias.
Sr. Adenilson Dias de Souza
Representante legal do CONTRATANTE

LSMT DISTRIBUIDORA
LTDA:4931781200015
4

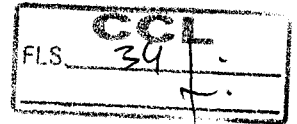
Assinado de forma digital
por LSMT DISTRIBUIDORA
LTDA:49317812000154
Dados: 2025.03.07 09:39:58
-03'00'

LSMT DISTRIBUIDORA LTDA - RL COMERCIO E
SERVIÇO
Sra. Luana Silva Medeiros Tavares.
Representante legal do CONTRATADO



PREFEITURA DE
CAXIAS
Viver aqui é bom demais!

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS
E TECNOLOGIA



EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

ESPECIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001 DA ATA DE REGITRO DE PREÇO Nº 032.2024 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017.2024 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0971/2025.
TIPO: ADITIVO DE ACRESCIMO FINANCEIRO.

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, DE CAXIAS/MA CNPJ: 06.082.820/0001-56, E A EMPRESA LSMT DISTRIBUIDORA LTDA – RL COMERCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 49.317.812/0001-54.

OBJETO: TERMO ADITIVO O ACRESCIMENTO FINANCEIRO DOS PREÇOS DO CONTRATO INICIAL FIRMADO ENTRE AS PARTES. REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE CAXIAS/MA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VALOR ADITIVO: R\$ 772.162,02 (setecentos e setenta e dois mil, cento e sessenta e dois reais e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

05.13.12.361.0009.1032.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
05.13.12.365.0009.2051.0000 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

SIGNATARIOS: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA, SR. ADENILSON DIAS DE SOUZA, PORTADOR DO CPF/MF Nº 282.895.523-00, E A SR. LUANA SILVA MEDEIROS TAVARES, PORTADORA DO CPF/MF Nº 033.883.473-79, REPRESENTANTE DA EMPRESA LSMT DISTRIBUIDORA LTDA – RL COMERCIO E SERVIÇOS. CAXIAS - MA, 07 DE MARÇO DE 2025.